

§ único. A sociedade pode, mediante aprovação pela assembleia geral dos sócios, participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer outras sociedades.

ARTIGO 3.º

Capital

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro e em bens conforme a escrita, é de cinco milhões de escudos e corresponde à soma de quatro quotas: uma de valor nominal de um milhão de escudos pertencente à sócia Maria Cidália de Jesus Fernandes Manuel; uma de valor nominal de quinhentos mil escudos pertencente ao sócio Artur Manuel Vicente da Silva Félix; uma de valor nominal de um milhão e quinhentos mil escudos pertencente à sócia Sónia Cristina da Silva Araújo; e uma de valor nominal de dois milhões de escudos pertencente à sócia Alda Maria Cunha Gonçalves Matos Pinto.

ARTIGO 4.º

Suprimentos

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, nos termos e condições que forem fixados em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

Gerência

A gerência da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, activa a passivamente, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelas sócias Sónia Cristina da Silva Araújo e Alda Maria Cunha Gonçalves Matos Pinto, já nomeadas gerentes, obrigando-se a sociedade pela assinatura conjunta das duas gerentes.

§ único. Fica vedado aos gerentes, sob pena de responderem por perdas e danos, obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente fianças, abonações, letras de favor e outras semelhantes.

ARTIGO 6.º

Cessões de quotas

É livre a cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios. A cessão a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, que terá sempre direito de preferência, a não ser que se trate de cessão a ascendentes ou a descendentes. Se a sociedade não quiser ou não puder legalmente exercer aquele direito, pertencerá este aos sócios individualmente; se mais de um a desejar, será distribuída entre eles na proporção das suas quotas.

§ 1.º Na hipótese de preferência, poderá a sociedade exigir que o valor ou preço da quota seja determinado através de balanço especialmente organizado para o efeito ou fixado por árbitros.

§ 2.º O sócio que desejar ceder a sua quota a pessoa que não seja ascendentes ou descendente, deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, por carta registada, a sua pretensão, indicando o preço e a pessoa a quem se propõe fazer a cedência. A sociedade deliberará em assembleia geral e responderá dentro de 60 dias, o mesmo devendo fazer os sócios que desejarem optar.

ARTIGO 7.º

Amortização

A sociedade poderá amortizar qualquer quota pelo seu valor nominal, acrescido da parte correspondente dos fundos sociais constantes do último balanço aprovado, nos seguintes casos:

- a) Insolvência do respectivo sócio, judicialmente decretada;
- b) Anúncio da venda da quota ordenada por qualquer tribunal ou repartição, em virtude de penhora ou arresto.

§ único. Considerar-se-á realizada a amortização mediante a outorga da respectiva escritura e pagamento ou consignação em depósito do respectivo preço.

ARTIGO 8.º

Assembleia geral

A assembleia geral dos sócios reunirá ordinariamente, uma vez por ano, para apreciação do balanço e contas e, extraordinariamente sempre que para tanto seja convocada pela gerência por sua iniciativa ou a pedido de sócios que representem, pelo menos, um terço do capital.

§ único. A convocação da assembleia geral, sempre que a lei não exija especiais requisitos, far-se-á por carta registada expedida para os sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 9.º

Balanço

Os exercícios sociais corresponderão aos anos civis, pelo que os balanços serão reportados a 31 de Dezembro de cada ano.

§ único. Dos lucros líquidos apurados em cada balanço, se os houver, serão retirados 5 % para o fundo de reserva legal. O remanescente terá o destino que a assembleia geral resolver dar-lhe.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

15 de Setembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Mestre Jorge de Melo*. 3000220180

D. M. L. — AÇOS E REPRESENTAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 6036-A; identificação de pessoa colectiva n.º 502405783; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 24/950831.

Certifico que ficou depositada fotocópia da escritura com a cessação de funções de Maria Cidália de Jesus Fernandes Manuel, em 14 de Agosto de 1995, por renúncia.

15 de Setembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Mestre Jorge de Melo*. 3000220178

CORPO QUATRO — INDÚSTRIAS GRÁFICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 7274; identificação de pessoa colectiva n.º 502781165; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 9 e 10/950512.

Certifico que foi alterada a sede, as quotas e sócios, a gerência e a forma de obrigar, tendo os artigos 1.º, n.º 1, 3.º e 6.º, n.ºs 1 e 2, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade continua a adoptar a denominação de Corpo Quatro — Indústrias Gráficas, L.ª, e tem a sua sede na Rua Principal, Bairro das Ligeiras, freguesia de Aqualva-Cacém, concelho de Sintra.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrita, é de um milhão de escudos, e corresponde à soma de duas quotas: uma de setecentos e cinquenta mil escudos do sócio Paulo Alexandre Ramos Gomes Rascão, e outra de duzentos e cinquenta mil escudos do sócio José António Viegas Martins Ramos.

ARTIGO 6.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Paulo Alexandre Ramos Gomes Rascão, desde já nomeado gerente.

2 — A sociedade fica obrigada pela assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

1 de Outubro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Lucília Maria Gomes Jacinto*. 3000220177

VILA FRANCA DE XIRA**REI DOS ELECTRODOMÉSTICOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 03790/970312; identificação de pessoa colectiva n.º 503977268; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 28 e 29/980415.

Certifico que cessou funções de gerente na sociedade em epígrafe Adérito Ferreira, por renúncia em 7 de Abril de 1998.

Por deliberação de 7 de Abril de 1998 foi nomeado gerente o sócio Mário Jorge Carvalho Ferreira.

Está conforme o original.

20 de Abril de 1998. — A Ajudante Principal, *Anabela Maria Rodrigues Filipe Soares*. 3000220247